

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL

A Fundação Cultural De Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/20, abre procedimento de chamamento público para o PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, estabelecendo critérios para seleção e premiação de agentes culturais, pessoa física, com propostas de sua trajetória artístico cultural consolidada há mais de 5 (cinco) anos de atuação no Município de Paranavaí, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	05/10 a 26/10
Resultado da habilitação e seleção	até 31/10
Resultado dos pedidos de recurso	até 03/11
Homologação do resultado	até 04/11

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção e premiação pela **TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL** narrada e arquivada em meio **audiovisual** (depoimento/documentário), de agentes culturais, pessoa física, doravante denominado “proponente”, residente e atuante no Município de Paranavaí.

1.2 Este edital tem o objetivo de reconhecer, destacar e valorizar a trajetória e história dos agentes culturais, ativos, das diferentes áreas e campo de atuação que compreende a cadeia produtiva da arte e cultura do Município de Paranavaí, assim como criar um banco de memória com a trajetória de trabalhadores da cultura.

1.2.1 Todos os depoimentos/documentários premiados serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural e Museu Histórico de Paranavaí para fins culturais e de pesquisa.

1.3 Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por:

I - **AGENTE CULTURAL**: artistas, fazedores e trabalhadores da arte e cultura, que estejam em atividade (ativos, portanto) no Município de Paranavaí, nos diversos segmentos, funções e áreas artísticas culturais como teatro, dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, patrimônio cultural, cultura popular, arte urbana, circo, manifestações culturais tradicionais e étnicas, artesanato, e outros. Incluindo além de artistas os técnicos com produtores, iluminadores, técnico de som, cenotécnicos, roadies, assim como também memorialistas, pesquisadores, mestres de cultura popular e toda a gama de fazedores culturais que compõem a cadeia produtiva da cultura.

II - **TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL**: entende-se aqui o currículo, história e memória de agentes culturais cuja a experiência e trajetória de vida relatada e registrada em depoimento/vídeo, assim como nos campos do formulário de inscrição, que retratem e transmitam aspectos do cotidiano e da cultura de Paranavaí e onde abordem dados biográficos (quem é, em que área atua, quando e como começou, trajetória profissional no município, atuações principais, fatos relevantes, etc.) e sua relação com a arte e a cultura da cidade, sua trajetória e histórico profissional na arte e na cultura dentro do município.

III - **CONTEÚDO DIGITAL - DEPOIMENTO/DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO**: gravação audiovisual, com duração mínima de 30min e máxima de 60min, contendo o depoimento com as narrativas do agente cultural (proponente) como forma de documentário com a sua trajetória artístico cultural dentro do município, para compor banco de memória da cidade. A realização do vídeo deverá seguir as especificações contidas no item 3.5 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

2.1 Poderão habilitar-se somente:

I - pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

II - residente no Município de Paranavaí;

III - atuação comprovada no Município de Paranavaí;

IV - aquele que esteja na ativa, ou seja, que ainda continua exercendo atividade artístico-cultural;

V - com comprovada trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos.

2.1.1 Os proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, dos mais diversos segmentos, e ainda atuantes no movimento artístico cultural de Paranavaí.

2.1.2 Para participar o proponente interessado deve realizar o cadastro no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Paranavaí, cujo acesso será por meio deste link: <https://forms.gle/JjxNpNoPCeCcxTfr8>.

2.2 Um mesmo agente cultural, doravante denominado “proponente”, não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição para esta chamada.

2.2.1 Caso haja inscrição repetida será válida somente a primeira inscrição cadastrada pelo proponente.

2.3 A participação deve ser feita de forma individual, de modo que o proponente, realizador e responsável pela inscrição deve ser o mesmo agente cultural presente no conteúdo digital enviado e a quem se refere as informações do formulário de inscrição.

2.4 Não poderão participar desta chamada:

a) Pessoa jurídica;

b) Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;

c) Servidores públicos vinculados à Fundação Cultural de Paranavaí;

d) Integrantes da comissão de habilitação e seleção desta chamada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico/online, disponível no site da Prefeitura de Paranavaí (www.paranavaí.pr.gov.br), e estará disponível para inscrições das 10hs:00min do dia 05 de outubro de 2020 até às 18hs:00min do dia 26 de outubro de 2020.

3.2 O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão, discricionária, do Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

3.3 A inscrição será composta pelo envio do conteúdo digital (audiovisual) por meio de link a ser inserido no campo indicado no formulário de inscrição, bem como de preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais do proponente, informações de currículo e trajetória, dados bancários, e documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição.

3.4 O arquivo audiovisual deve ser disponibilizado (*upload*) em uma plataforma de hospedagem aberta, de preferência no *google drive*, e o *link* de acesso da obra inscrita deve ser inserido no campo específico do formulário. **Atenção:** caso o conteúdo enviado não tenha acesso livre, necessite de senha ou esteja expirado para acesso, a inscrição será inabilitada. (Veja Anexo III – Tutorial para inserir o arquivo no google drive e geral *link* compartilhável)

3.5 O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas:

- a) o vídeo deve ser gravado, obrigatoriamente, na horizontal;
- b) o tempo de duração do vídeo/documentário deve ter entre 30 e 60 minutos;
- c) preferencialmente, deve-se utilizar um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.). Evitar ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, pois o excesso de contraste pode prejudicar a imagem;
- d) evitar realizar a gravação em ambiente externo para que não tenha interferência do vento, sons ou do excesso de luz;
- e) quando for gravar em ambiente interno, certifique-se que a iluminação está adequada, evitando lugares escuros;
- f) utilize preferencialmente o formato mp4 (comuns em aparelhos celulares);
- g) obrigatoriamente, o celular ou câmera utilizada na gravação deve ficar em um local estático, sem movimento (tripé, banco, mesa, suporte, etc.);
- h) observe a qualidade do áudio e do vídeo, faça alguns testes antes, evite lugar com muito barulho externo, pois isso pode prejudicar a captação do áudio e do vídeo;
- i) O material deve ser enviado preferencialmente sem edição de corte, salvo quando necessário, sem que comprometa a integridade e legitimidade do vídeo. A Fundação Cultural terá o direito e a responsabilidade de editar e acrescentar informações escritas;
- j) Observar que o foco da premiação é o artista individual, quando em sua trajetória for preciso citar grupos, bandas, companhias, e outros que o artista tenha participado, tomar cuidado para não mudar o rumo de vídeo. É importante citar o máximo de experiências possíveis, mas sempre tendo o proponente como protagonista e o foco na trajetória cultural relacionada com o município.

3.6 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizado o prazo para inscrição.

3.7 O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas, não sejam coerentes, ou não sejam verídicas.

3.8 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. A Fundação Cultural se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.

3.9 A Fundação Cultural não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

3.10 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto neste edital. As demais serão desconsideradas.

3.11 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital, na Lei nº 14.017/20 e no Decreto Federal nº 464/20. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.12 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis e comunicação do fato à autoridade policial para providências criminais, se for o caso.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO

4.1 O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017/20, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, Plano de Ação 07208420200002-002547. Dotação orçamentária: 3.3.90.31.00.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 00965.101031.99.99.06.18 – AÇÕES EMERGENCIAIS DEST. AO SETOR CULTURAL – LF Nº 14.

4.2 O valor máximo do prêmio, individualmente considerado, será de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais).

4.2.1 Havendo número de proponentes habilitados superior a 100 (cem), o valor total de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) será ser dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 140 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 1.792,85 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Teremos, portanto: R\$ 251.000,00 ÷ 140.

4.3 Os recursos da premiação serão transferidos as proponentes habilitadas em parcela única, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.

4.3.1 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança do proponente selecionado, no prazo de até 15 dias após a homologação do resultado.

4.3.2 O valor será transferido apenas em conta bancária que esteja no nome do proponente habilitado.

4.4 Após a seleção, caso haja sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), o valor remanescente poderá ser objeto de outra chamada pública ou de edital de fomento previsto em no plano de ação, referente ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/20.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção será aquela formada pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas, servidores lotados na Fundação Cultural e/ou membros Conselho Municipal de Política Cultural, conforme portaria anexa.

5.1.1 A comissão de Seleção terá como função habilitar as inscrições de acordo com o exigido nesta chamada.

5.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida por este edital, ou caso os documentos apresentados não estejam em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

5.3 Serão desconsideradas as inscrições realizadas depois do prazo final previsto neste edital.

5.4 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, coerência no conteúdo, condições técnicas, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas.

5.5 A Comissão de Seleção realizará a análise formal das inscrições, levando em consideração os critérios previstos neste edital.

5.6 Inscrições que não retratem trajetória artístico-cultural e relacionada com o Município serão inabilitadas pela Comissão.

5.7 A Fundação Cultural divulgará o resultado da seleção no site www.paranavaí.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e, caso entenda necessário, em redes sociais, para conhecimento amplo, contendo a lista dos habilitados.

5.8 Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação da Comissão de Seleção somente terá cabimento no caso de erros formais.

5.8.9 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer da inabilitação, observando o contido no item 5.8.

5.10 Caberá ao Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí o julgamento dos recursos.

5.11 Não havendo a interposição de recursos ou julgados estes, será publicado o resultado na forma do item 5.7, oportunidade na qual será divulgado o prazo para transferência dos valores àqueles habilitados.

5.12 Caso a proponente habilitada desista do recebimento do recurso, deverá comunicar a Fundação Cultural por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data prevista para o recebimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: cidadepoesia8@gmail.com.
- 6.2** O proponente habilitado autorizará a Fundação Cultural a difundir e/ou publicar imagens da proposta (editadas e/ou na íntegra), inscrição e conteúdo selecionado.
- 6.3** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 6.4** Caso qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 6.5** A Fundação Cultural fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular este edital, havendo motivos ou justificativas.
- 6.6** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 6.7** Toda e qualquer ocorrência de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente, podendo acarretar inabilitação ou anulação da habilitação da inscrição.
- 6.8** Deste edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 6.9** Não serão aceitas propostas com conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
- 6.10** Com a inscrição o proponente concorda com o uso e disponibilização de seus dados para fins do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), caso haja interesse da Fundação Cultural de Paranavaí.
- 6.11** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural De Paranavaí e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de Paranavaí.
- 6.12** São anexos deste edital:

Anexo I - Formulário de inscrição online, com acesso pelo link: <https://forms.gle/kKd3umdaFSgSs9Hx8>

Anexo II - Portaria de nomeação da Comissão de Seleção.

Anexo III - Tutorial para inserir (*upload*) o arquivo no *google drive* e gerar *link* compartilhável.

Anexo IV - Roteiro com perguntas norteadoras para a construção do depoimento/documentário

Paranavaí, PR, 01 de outubro de 2020

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Anexo I

Formulário de inscrição

Acesso ao formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/kKd3umdaFSgSs9Hx8>

Anexo II

Portaria de nomeação da Comissão de Seleção

PORTARIA Nº 02/2020

Considerando este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, conforme descrito no item 5, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para o cumprimento do disposto nesta Chamada pública, constituída dos seguintes membros:

I - Rosineide Sanga

Diretora Geral na Fundação Cultural, Historiadora, Arte educadora, poetiza, atriz e diretora teatral.

II - Cassia Ribeiro de Souza

Agente Administrativo na Fundação Cultural, formação em Artes, Letras e Pedagogia.

III – Jesus Rodrigues Soares

Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural na Fundação Cultural, ator, instrutor teatral, cenógrafo e artista plástico.

Anexo III

Tutorial em vídeo para inserir (*upload*) o arquivo no *google drive* e gerar *link* compartilhável

Acesse o tutorial pelo link: <https://youtu.be/PHDzwZ9fdQw>

ANEXO IV

Roteiro com perguntas norteadoras para a construção do depoimento/documentário da trajetória artístico cultural.

- 1) Identificação: Diga seu nome, a data e o local em que está realizando a gravação, seu fazer cultural (o que faz) e sobre o que vai narrar (no caso – sobre sua trajetória artístico cultural em Paranavaí. Exemplo: Olá, eu sou João da Luz, hoje é 02 de outubro de 2020, estou aqui em minha Residência no Jardim São Jorge em Paranavaí. Eu trabalho como técnico de sonorização, e vou contar um pouco sobre a minha trajetória artístico cultural nesta cidade.
- 2) Conte se na infância algo já te despertava para o fazer artístico cultural.
- 3) Conte se houve alguém, ou algo que te inspirou neste fazer, com quem ou como aprendeu seu fazer cultural.
- 4) Conte há quantos anos atua neste fazer, em que ano começou, e como foi o começo.
- 5) Fale sobre os seus principais trabalhos, cite os anos de execução deles, e outras informações que julgar necessário.
- 6) Conte se participou ou participa de algum grupo, com quem atuou, com quem trabalhou, etc.
- 7) Fale sobre curiosidades do seu fazer ou da sua trajetória.
- 8) Conte sobre fatos ou acontecimentos que te marcaram na sua trajetória.
- 9) Você pode mostrar fotos, objetos, ou algo que considere relevante.
- 10) Fale de sua ligação com Paranavaí e sua arte e cultura, conte também se houve algum momento em que representou o município, por meio de seu trabalho, em outra cidade, estado ou país.
- 11) As perguntas do formulário, também pode ajudar no conteúdo a ser gravado no vídeo.

12) Fale sobre seus últimos trabalhos, o que tem feito, qual sua produção atual (quando for o caso)

13) Fale sobre os dias atuais, como se sente, como tem sido realizar o seu fazer com o enfrentamento da pandemia.

* Entenda você como um patrimônio vivo de nosso município, de nossa cultura, e observando esse patrimônio, descreva-o, fale sobre suas memórias, suas construções. Atente-se que você é o protagonista desta história, e atente-se que deve se concentrar na sua história vivida e praticada no município de Paranaíba, e claro pode narrar vivências em outros lugares, desde que tenha sido a partir de nossa cidade, como por exemplo, ter ido realizar uma apresentação artística em outro lugar.

* Uma dica: faça um checklist do que quer falar, antes de gravar.

ATENÇÃO: Esse roteiro é apenas um norteador para sua construção audiovisual, não precisa segui-lo à risca, é apenas um apoio.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C758B7F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2020. Edição 2110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>